



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 99/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil centavos), para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 31760.....R\$ 195.000,00

TOTALR\$ 195.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu - Conservação de Solos.....R\$ 195.000,00

TOTALR\$ 195.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de agosto de 2017.


ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 99/2017

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o Projeto de Lei nº 99/2017 que "**dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente**", visando despesas com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme:

Fonte nº 31760 – Convenio Itaipu - Conservação de Solos.

A abertura de crédito tem por objetivo principal o dimensionamento de serviços de recuperação e adequação da estrada da comunidade do Barreirão, Microbacia do Rio Barreirão, com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para melhoria da infraestrutura viária.

Esperando contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação, e posteriormente aprovação do presente projeto de lei, antecipadamente agradecemos.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 15 de agosto de 2017.


ENIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício